

**Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá  
Diretoria de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico**

**EDITAL N° 001 /2018**

**ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE BOLSAS  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA  
PIBIC/CNPq/IEPA  
(1º ciclo: 01/08/2018 - 31/07/2019)**

O Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá – IEPA, por meio da Diretoria de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico (DPCDT), torna públicas as normas para apresentação de propostas para a concessão de bolsas de Iniciação Científica no âmbito do Programa Institucional do CNPq (PIBIC), destinadas a estudantes de graduação, de acordo com os termos do presente edital e da Resolução Normativa do CNPq nº 017/2006 de 06/07/2006.

**1. OBJETIVOS**

- 1.1 Estimular pesquisadores a orientar estudantes de graduação, iniciando-os na produção do conhecimento científico, tecnológico e artístico cultural;
- 1.2 Despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante sua participação em projetos de pesquisa;
- 1.3 Proporcionar a aprendizagem de técnicas e métodos científicos, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico e da criatividade;
- 1.4 Preparar estudantes para ingresso nos Programas de Pós-Graduação, contribuindo para reduzir o tempo médio de titulação de mestres e doutores;
- 1.5 Estimular o aumento da produção científica.

**2. CLIENTELA**

Estudantes de cursos de graduação em Instituições de Ensino Superior, públicas e privadas.

**3. INSTITUIÇÃO FINANCIADORA**

As bolsas PIBIC serão pagas com recursos orçamentários do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

**4. QUANTIDADE DE BOLSAS, VALOR E VIGÊNCIA**

- 4.1 Os quantitativos de bolsas de iniciação científica disponibilizado ao IEPA serão definidos e estão condicionados à confirmação orçamentária do CNPq.
- 4.2 Cada pesquisador/orientador poderá pleitear apenas uma bolsa no PIBIC.
- 4.3 O Valor mensal das bolsas será de R\$400,00 (quatrocentos reais), que serão depositadas

em conta corrente do bolsista, em agências do Banco do Brasil. A abertura da conta corrente deverá ser providenciada pelo estudante caso não a possua.

4.4 A bolsa de iniciação científica terá duração de 12 (doze) meses.

4.5 Os bolsistas exercerão suas atividades, sem qualquer vínculo empregatício com o IEPA, em regime de 20 (vinte) horas semanais.

## **5. LOCAL**

As inscrições serão realizadas nos horários de 8h30min às 12h, presencialmente no Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá – IEPA, na Unidade de Pessoal (*Campus Feliciano Coelho*), Av. Feliciano Coelho, 1509 – Trem.

## **6. REQUISITOS DO ORIENTADOR**

6.1 Ser pesquisador/servidor do IEPA, com titulação de Doutor ou Mestre, além de coordenar ou integrar um projeto de pesquisa cadastrado na Unidade de Contratos e Convênios do Instituto e que esteja com cronograma de execução ativo.

6.2 Possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados.

6.3 Estar cadastrado como líder ou pesquisador (a) no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.

6.4 Ter o currículo atualizado na Plataforma do CNPq.

6.5 Estar preferencialmente credenciado em Curso(s) de Pós-Graduação (Mestrado e/ou Doutorado).

6.6 Estar em dia com as obrigações do PIBIC de anos anteriores.

6.7 Não estar afastado ou licenciado sob qualquer de suas formas.

## **7. REQUISITOS DO ESTUDANTE/BOLSISTA**

7.1 Ser estudante regularmente matriculado em curso de graduação a partir do 2º semestre até o antepenúltimo semestre, em Instituições de Ensino públicas ou privadas.

7.2 Ter desempenho acadêmico compatível com as atividades de iniciação científica previstas, com média global (ou conceito de rendimento geral) igual ou superior a sete (7,0) ou setenta por cento (70%), comprovado em histórico escolar atualizado.

7.3 Ter o currículo atualizado na Plataforma do CNPq.

7.4 Não ter vínculo empregatício nem qualquer outro tipo de bolsa durante a vigência deste edital.

7.5 Estar em dia com as obrigações do PIBIC de anos anteriores.

## **8. ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS**

Para concorrer ao Programa de Bolsas de Iniciação Científica do IEPA, as propostas, em conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital, devem ser encaminhadas em **via impressa e digital** (arquivos formato “pdf” em CD), no ato da inscrição.

8.1 As Inscrições deverão constar de:

a) Ficha de Inscrição do estudante (**ANEXO I**), devidamente preenchida e assinada.

- b) Projeto de Pesquisa do orientador, impresso e em formato PDF, com identificação do pesquisador, grupo de pesquisa e estar cadastrado na Unidade de Contratos e Convênios do Instituto e que esteja com cronograma de execução ativo.
  - c) Orientador deve estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq do IEPA, e ser pesquisador/servidor do IEPA em regime de trabalho com tempo integral, dedicação exclusiva, ou equivalente, com titulação de doutor.
  - d) *Curriculum Lattes* do orientador atualizado, modelo resumido do CNPq com dados de produção e orientação apenas dos últimos cinco anos.
  - e) Subprojeto/Plano de Trabalho para o estudante, impresso e em formato “pdf”, contendo na capa título do projeto do pesquisador/orientador, nome do pesquisador/orientador, núcleo de lotação, título do subprojeto/plano de trabalho, nome do estudante, curso, nome da instituição de ensino superior, a identificação da grande área do conhecimento (Agrárias; Biológicas; Engenharias; Exatas e da Terra; Humanas; Linguística, Letras e Artes; Sociais Aplicadas; Saúde), Área e Subárea de conhecimento, segundo os critérios do CNPq. O corpo do Subprojeto/Plano de Trabalho, vinculado ao projeto do orientador, deve contemplar Resumo, Palavras-chave, Introdução, Justificativa (do subprojeto proposto), Hipótese(s) Científica(s), Objetivos Geral e Específicos, Materiais e Métodos, Infraestrutura e Recursos Disponíveis, Resultados Esperados, Cronograma de Atividades e Referências Bibliográficas.
- Atenção:** O subprojeto deverá conter um número máximo de 12 páginas (Times New Roman 12; espaço 1,5; margens de no mínimo 2 cm).
- f) *Curriculum Lattes* do estudante atualizado, modelo resumido do CNPq, com comprovantes (todos os documentos necessários para comprovação deverão ser apresentados no ato da inscrição, com os originais).
  - g) Declaração/Comprovante de Matrícula em curso superior (atualizado);
  - h) Histórico Escolar atualizado do estudante;
  - i) Cópia legível do CPF, RG e Comprovante de residência com CEP.
  - j) Cópia do cartão bancário do estudante. Serão aceitas contas abertas apenas no Banco do Brasil;
  - k) Para renovação, acrescentar Relatório Final atualizado, impresso e em formato “pdf”, até a data do processo de seleção e justificativa do orientador para continuidade do bolsista;
  - l) Declaração de que o bolsista não possui vínculo empregatício ou outra modalidade de bolsa (**ANEXO II**).
  - m) Termo de Responsabilidade do orientador ao candidato (**ANEXO III**), se responsabilizando por qualquer eventualidade de cancelamento de bolsa.
  - n) Ficha com Critérios de Avaliação (**ANEXO IV**), devidamente pontuadas pelo orientador e estudante/bolsista. As pontuações serão ratificadas ou não pelos comitês do PIBIC.

**OBSERVAÇÃO:** Cada estudante poderá inscrever-se somente com um Subprojeto/Plano de Trabalho. Mais de uma inscrição acarretará automaticamente na sua eliminação.

## **9. ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

A análise e o julgamento das propostas obedecerão aos seguintes procedimentos:

### 1ª Etapa: Pré-seleção, feita pelo Comitê Local

Inicialmente o Comitê Local fará a conferência dos documentos e requisitos exigidos para a Inscrição, bem como não homologar as solicitações que não atendam às exigências mínimas especificadas no edital.

- 9.1 Os projetos dos orientadores não estão sob julgamento, mas devem estar cadastrados na Unidade de Contratos e Convênios e encontrar-se em andamento;
- 9.2 O aluno que se candidatar a mais de uma bolsa, com orientadores distintos, será desclassificado.
- 9.3 O processo de seleção deverá envolver a análise do histórico escolar. Candidatos com Histórico Escolar com média global de avaliação inferior a 7 (sete) estarão desclassificados da seleção.
- 9.4 Atenção especial deve ser dada à análise do Subprojeto/Plano de Trabalho do estudante, observando se ele terá acesso a métodos e processos científicos, evitando-se aquele onde o bolsista realizará apenas levantamento de dados ou rotinas típicas de apoio técnico de laboratório. Tais atividades podem ter validade para o aprimoramento acadêmico, mas não se caracterizam como atividade de iniciação científica.
- 9.5 As renovações são desejáveis para permitir a continuidade da sua formação, com vistas à pós-graduação. Elas não são automáticas, e dependem do desempenho do bolsista, que concorre em iguais condições com o novo candidato. Para o pedido de renovação, deverá ser apresentado:
  - a) Justificativa para a continuidade do bolsista, elaborada pelo orientador. Deve-se inserir comentários e resultados que justifiquem o pedido;
  - b) Relatório Final da pesquisa do bolsista, atualizado até a data do processo de seleção;
  - c) O novo Subprojeto/Plano de Trabalho do bolsista;
  - d) Ser cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq, através do grupo de pesquisa do seu orientador;
  - e) Análise de desempenho acadêmico do bolsista, referente ao período da bolsa.
- 9.6 Projetos e documentos enviados fora do prazo de inscrição não serão avaliados.
- 9.7 Caberá à Comissão Local do presente processo seletivo proceder ao julgamento de pedidos de reconsideração.

## 2ª Etapa: Análise do mérito científico, feita pelo Comitê Externo

Os processos deverão ser colocados à disposição do Comitê Externo, que os analisará quanto ao mérito. O Comitê Local, nesta etapa, prestará informações adicionais, quando solicitado, aos membros do Comitê Externo.

9.8 Caberá ao Comitê Externo analisar o *curriculum Lattes* do orientador dos últimos 5 (cinco) anos, o Subprojeto/Plano de Trabalho e o Histórico Escolar e *curriculum Lattes* do estudante.

9.9 No Subprojeto/Plano de Trabalho deverá ser analisado:

- a) Se possui viabilidade técnica, tanto com relação às necessidades de infraestrutura, como de recursos humanos;
- b) Se apresenta cronograma de execução, que não exceda o período máximo de duração da bolsa (12 meses);
- c) Se as atividades previstas para os bolsistas não poderão interferir nas suas obrigações acadêmicas.

9.10 A classificação no processo seletivo dos subprojetos de Iniciação Científica atenderá aos requisitos de avaliação do **ANEXO IV** deste Edital.

9.11 A nota total da proposta será composta da seguinte forma:

- a) 4,0 pontos – mérito do orientador (titulação, produção científica, experiência em orientação de trabalhos de pesquisa).
- b) 5,0 pontos – mérito/qualidade do Subprojeto/Plano de Trabalho
- c) 1,0 ponto – mérito do estudante (histórico escolar)

9.12 Após a análise de mérito e relevância científica de cada proposta, o Comitê poderá **recomendar** ou **não recomendar** a proposta. As propostas recomendadas serão classificadas pelo somatório de pontos obtidos (**ANEXO IV**). As propostas não recomendadas serão desclassificadas.

9.13 Em caso de empate na pontuação geral será classificado o estudante com maior média global no histórico escolar.

9.14 As propostas recomendadas serão contempladas com as bolsas PIBIC de acordo com a sua pontuação e cota disponibilizada pelo CNPq.

9.15 A aprovação final das bolsas concedidas pelo CNPq deverá ser feita em reunião conjunta com o Comitê Externo e Comitê Interno Institucional. Prevalecerá na aprovação final a decisão do Comitê Externo.

9.16 Ao final do processo de seleção, cada participante do Comitê Externo deve encaminhar ao PIBIC/CNPq um relatório, abordando aspectos desse processo. Esses relatórios são fundamentais para uma análise do desempenho da instituição no programa, bem como quanto ao aumento, manutenção ou diminuição do número de bolsas.

## **10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

10.1 Os resultados serão divulgados, no período estabelecido no Cronograma deste Edital, no site do IEPA e em relação nominal fixada na Diretoria de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico – DPCDT.

10.2 Apenas as propostas classificadas como *recomendadas* serão divulgadas

## 11. RECONSIDERAÇÃO

11.1 O pedido de reconsideração do resultado da análise da proposta deve ser encaminhado a DPCDT, no período estabelecido neste Edital.

11.2 O fórum de julgamento dos pedidos de reconsideração é o Comitê Local.

## 12. CRONOGRAMA\*

ATIVIDADES	PRAZOS
Período de Inscrição	12/06/2018 a 29/06/2018
Divulgação das inscrições homologadas pelo Comitê Local	02/07/2018 a 04/07/2018
Avaliação Final pelo Comitê Externo	05/07/2018 a 12/07/2018
Reconsideração	13/07/2018
Resultado da Reconsideração	Até 18/07/2018
Divulgação do Resultado Final da seleção	Até 20/07/2018
Implementação das Bolsas PIBIC	Data a ser definida pelo CNPq
ATIVIDADES OBRIGATORIAS	PRAZOS
Reunião com participação do Comitê Local, orientadores e orientandos	09/08/2018
Entrega do Relatório Parcial	14/02/2019
Apresentação oral dos resultados parciais (Relatório Parcial) ao Comitê Local	21/02/2019
Entrega do Relatório Final e Resumo Expandido	25/06/2019
Apresentação oral dos resultados finais (Relatório Final) ao Comitê Local	28/06/2019
Apresentação de resultados dos trabalhos finais no Seminário de Avaliação de IC ou evento similar	Data a ser definida

\* As atividades e prazos poderão sofrer alterações.

## 13. COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

13.1 Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração do subprojeto/plano de trabalho, relatórios (parcial e final) e divulgação dos resultados apresentados em livros de resumos, em congressos, seminários, publicações, dentre outros. Não é permitido a inclusão de co-orientador.

13.2 Acompanhar o bolsista por ocasião das apresentações orais (referentes aos relatórios parcial e final). Cabe ao orientador preparar o bolsista para a apresentação na forma oral ou em pôster, e se fazer presente à mesma. O não atendimento a este item implicará em perda de vaga do orientador para o próximo edital;

13.3 Emitir parecer de avaliação do aluno a ser encaminhada a DPCDT junto com relatório parcial e final.

- 13.4 Colaborar com as bancas de avaliação dos relatórios parciais e finais, e com as avaliações por ocasião do Seminário de Iniciação Científica ou evento similar.
- 13.5 Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram sua participação efetiva.
- 13.6 Divulgar o nome do IEPA nas publicações, patentes e outras atividades cujos resultados estejam associados a este Edital.
- 13.7 Assegurar as condições necessárias para o desenvolvimento do trabalho por parte do bolsista, adotando, inclusive, as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético e legal para a execução das atividades.
- 13.8 Em nenhuma circunstância o orientador poderá repassar a outro pesquisador a orientação de seu bolsista. Em caso de impedimento eventual do orientador a bolsa do aluno retornará à Diretoria de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico - DPCDT mediante entrega de relatório final.
- 13.9 A partir do segundo mês de vigência da bolsa, o bolsista poderá ser substituído, e o substituto assumirá a responsabilidade de desenvolver as atividades previstas no plano de trabalho do bolsista anterior. O orientador poderá solicitar substituições até o mês de abril. A partir de maio, o orientador poderá solicitar o desligamento do bolsista, sem direito a substituí-lo.
- 13.10 A substituição do discente é analisada/ confirmada pela DPCDT, considerando os requisitos do bolsista exigidos pelo Edital.
- 13.11 Solicitar, por escrito, cancelamento ou substituição de bolsista, com justificativa e com antecedência mínima de 10 dias do cancelamento ou substituição, preferencialmente, até o dia 10 de cada mês, para que o novo estudante para a vaga receba a bolsa referente àquele mês, desde que satisfeitos as condições e os prazos operacionais adotados neste edital.
- 13.12 As solicitações de substituição e/ou desligamento no período de entrega de relatório não desobriga o orientador de submeter o relatório do bolsista no período correspondente.
- 13.13 Não é permitido substituição de orientador (a), projeto e plano de trabalho submetidos ao presente Edital.
- 13.14 Submeter mensalmente a declaração de frequência do bolsista diretamente para a Unidade de Pessoal;
- 13.15 O não envio da frequência por 02 (dois) meses consecutivos será considerado como desistência e a bolsa será automaticamente cancelada;
- 13.16 Cumprir as normas do Programa. O não cumprimento das normas acarretará a perda do direito, no edital do ciclo seguinte, do recebimento de uma nova bolsa.

#### **14. COMPROMISSOS DO BOLSISTA**

- 14.1 Desenvolver as atividades do Subprojeto/Plano de Trabalho proposto em regime de dedicação de vinte (20) horas semanais, sob a orientação do orientador;



- 14.2 Cumprir integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho vinculado ao projeto de pesquisa;
- 14.3 Informar ao orientador, por escrito, acerca da mudança nas seguintes condições: conclusão da graduação; trancamento de matrícula; aquisição de vínculo empregatício ou desistência;
- 14.4 Apresentar, após seis e doze meses de vigência do período da bolsa, respectivamente, relatório parcial e relatório final de pesquisa, contendo resultados obtidos na realização do subprojeto.
- 14.5 Apresentar os resultados parciais e finais de pesquisa, sob a forma de exposições orais, ao Comitê Local com a presença do orientador.
- 14.6 Apresentar os resultados finais de pesquisa, sob a forma de exposições orais, em Seminário de Iniciação Científica ou evento similar com a presença do orientador.
- 14.7 Apresentar resumo do trabalho para publicação nos anais do Seminário de Iniciação Científica ou evento similar (conforme modelo de resumo, a ser disponível). O resumo deverá ser de autoria do bolsista e do(a) orientador(a). Não será permitido a inclusão de outro(s) co-autor(es).
- 14.8 Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista do PIBIC/CNPq/IEPA.
- 14.9 O bolsista que descumprir qualquer das alíneas acima será passível de desligamento do PIBIC.
- 14.10 Devolver ao CNPq, em valores atualizados, mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, na hipótese de os requisitos e compromissos assumidos neste edital não terem sido cumpridos.

## **15. OBSERVAÇÕES FINAIS**

- 15.1 É de responsabilidade dos bolsistas e de seus orientadores o envio de toda documentação necessária para o andamento do Programa, conforme especificações deste Edital.
- 15.2 O não cumprimento das exigências regulamentares bem como qualquer falsidade nas declarações e/ou irregularidades nos documentos apresentados, implicará na desclassificação da solicitação para participar deste Edital, assim como inviabilizará a participação do estudante e do orientador em futuros Programas de Seleção de Bolsas.
- 15.3 O candidato contemplado com bolsa de iniciação científica fica obrigado a se cadastrar no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq (sob responsabilidade de seu orientador), bem como de atualizar seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq.
- 15.4 Toda comunicação com os orientadores e orientandos será feita via e-mail.
- 15.5 A DPCDT não dispõe de fundo de amparo à pesquisa, pelo que compete ao pesquisador demonstrar a disponibilidade dos recursos necessários à viabilização do projeto.



- 15.6 A suspensão da bolsa pode ser realizada pela DPCDT especialmente em caso de inadimplência de relatórios ou do não cumprimento de compromisso com o Programa.
- 15.7 Em caso de substituição de bolsista, o novo bolsista deverá possuir média global (ou conceito de rendimento geral) igual ou superior a sete (7,0) ou setenta por cento (70%), comprovado em histórico escolar atualizado, e seu orientador deverá seguir as etapas indicadas neste edital, caso contrário, a bolsa passará para o próximo na lista de classificados.
- 15.8 Os casos omissos a este Edital serão resolvidos pelo Comitê Local, com homologação da Diretoria de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico.
- 15.9 A inscrição para este Programa, por parte do orientador e estudante implica na aceitação de todos os itens descritos neste Edital.

Programa de Iniciação Científica do IEPA

Coordenador Institucional do PIBIC: Dr. Admilson Moreira Torres

Diretor de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico: Dr. Allan Kardec Ribeiro Galardo

Macapá (AP), 11 de junho de 2018.

**Marlene de Almeida Souza**  
Diretora-Presidente do IEPA

## ANEXO I- Ficha de Inscrição

IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE/BOLSISTA					
<b>Nome:</b>				<b>Matrícula:</b>	
<b>Curso:</b>		<b>Semestre (concluído):</b>		<b>Universidade/ Faculdade</b>	
<b>CPF:</b>		<b>RG:</b>		<b>Data Nascimento:</b>	
<b>Celular:</b>		<b>E-mail:</b>			
<b>Endereço (completo)</b>					
DADOS BANCÁRIOS DO ESTUDANTE					
<b>Banco:</b>	Banco do Brasil - 001	<b>Agência:</b>		<b>Conta Corrente:</b>	
IDENTIFICAÇÃO DO ORIENTADOR					
<b>Nome:</b>				<b>Titulação:</b>	
<b>CPF:</b>		<b>Núcleo de lotação:</b>			
<b>Celular:</b>		<b>E-mail:</b>			
<b>Projeto:</b>					
<b>Subprojeto:</b>					
<b>Palavras-chave: (1 a 3)</b>					
<b>Grande Área do conhecimento (CNPq):</b>		<b>Área:</b>		<b>Subárea:</b>	

**Declaro conhecer e concordar com o EDITAL PIBIC/CNPq/IEPA.**

Macapá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Estudante/Bolsista

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Pesquisador/Orientador

## **ANEXO II- Declaração de não possuir vínculo empregatício ou outra modalidade de bolsa**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG: \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_,  
matriculado regularmente no curso \_\_\_\_\_, da  
Universidade/Faculdade \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins não  
possuir qualquer vínculo empregatício ou usufruir de qualquer outra modalidade de bolsa  
durante o período de vigência da bolsa pleiteada a partir deste Edital PIBIC/IEPA/2015.  
Declaro ainda que estou ciente de que o não cumprimento deste termo implica no  
cancelamento da bolsa concedida.

Macapá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Estudante/Bolsista

### **ANEXO III- Termo de Responsabilidade**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, assumo a responsabilidade por qualquer eventualidade de cancelamento de bolsa do candidato, ou não cumprimento de normas estabelecidas pelo programa de bolsas desta instituição, do candidato, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, dentro do projeto \_\_\_\_\_, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá- IEPA, ao qual estou vinculado.

Macapá (AP), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Pesquisador/Orientador

**ANEXO IV- Critérios de Avaliação do Orientador, Subprojeto/Plano de Trabalho e do Estudante. Período 2013 a 2017.**

<b>Questões:</b>	1. Mérito do Orientador: Pontuação Total: 4,0		
	2. Mérito do Subprojeto e Plano de Trabalho do estudante - Pontuação Total: 5,0		
	3. Mérito do Histórico Escolar - Pontuação total: 1,0		
<b>Nome do Orientador:</b>			
<b>Nome do Estudante:</b>			
<b>1</b>	<b>TITULAÇÃO, PRODUÇÕES, ORIENTAÇÕES E GRUPO DE PESQUISA DO PESQUISADOR/ ORIENTADOR</b>	<b>Quant.</b>	<b>Pontuação</b>
<b>1.1</b>	<b>Titulação - Máxima Pontuação: 0,50</b>		
	Doutorado	0,50	
	Mestrado	0,00	
		<b>0,50</b>	
<b>1.2</b>	<b>Artigos publicados em periódicos científicos com corpo editorial - Máxima Pontuação: 1,00</b>		
	Qualis A1	0,40	
	Qualis A2	0,20	
	Qualis B1	0,14	
	Qualis B2	0,08	
	Qualis B3	0,06	
	Qualis B4	0,05	
	Qualis B5	0,04	
	Qualis C	0,02	
		<b>1,00</b>	
<b>1.3</b>	<b>Livros - Máxima Pontuação: 0,75</b>		
	Livro editado por editora internacional	0,3	
	Livro editado por editora nacional	0,19	
	Organizador	0,09	
	Capítulo em livro editado por editora internacional	0,09	
	Capítulo em livro editado por editora nacional	0,08	
		<b>0,75</b>	
<b>1.4</b>	<b>Trabalhos publicados em Anais de eventos - Máxima Pontuação: 0,25</b>		

	Artigos Completos e/ou Resumos Expandidos publicados em Anais de eventos internacionais	0,09		
	Artigos Completos e/ou Resumos Expandidos publicados em Anais de eventos nacionais	0,07		
	Resumos Publicados em Anais de eventos internacionais	0,05		
	Resumos Publicados em Anais de eventos nacionais	0,04		
		<b>0,25</b>		
<b>1.5</b>	<b>Orientação - Máxima Pontuação: 1,00</b>			
	Orientação de Doutorado em andamento	0,24		
	Orientação de Doutorado concluída	0,30		
	Orientação de Mestrado em andamento	0,10		
	Orientação de Mestrado concluída	0,15		
	Orientação de Iniciação Científica (PIBIC) em andamento	0,07		
	Orientação de Iniciação Científica (PIBIC) concluída	0,09		
	Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	0,05		
		<b>1,00</b>		
<b>1.6</b>	<b>Participação em Grupo de Pesquisa Certificado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq - Máxima Pontuação: 0,50</b>			
	Grupo de Pesquisa Certificado pelo IEPA	0,35		
	Grupo de Pesquisa Certificado por outra Instituição	0,15		
		<b>0,50</b>		
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>4,00</b>		
<b>2</b>	<b>MÉRITO DO SUBPROJETO, PLANO DE TRABALHO E HISTÓRICO ESCOLAR DO ESTUDANTE</b>			
	<b>Critério</b>		<b>Pontuação Máxima</b>	

<b>2.1</b>	O projeto caracteriza-se claramente como projeto de pesquisa?	Se sim, continue a avaliação dos critérios restantes		
<b>2.2</b>	O texto é claro e bem escrito?	1,0		
<b>2.3</b>	Os objetivos e os resultados esperados são coerentes com o tema da pesquisa?	1,0		
<b>2.4</b>	Os objetivos específicos estão contemplados na metodologia?	1,0		
<b>2.5</b>	O Plano de Trabalho prevê, seguramente, a iniciação do estudante na pesquisa, garantindo sua participação efetiva na execução do projeto?	1,0		
<b>2.6</b>	A questão a ser investigada pelo estudante está clara?	1,0		
<b>SUBTOTAL</b>		<b>5,00</b>		
<b>3</b>	<b>MÉDIA GERAL DO HISTÓRICO ESCOLAR DO ESTUDANTE - MÁXIMA PONTUAÇÃO: 1,00</b>			
	Média Geral > 9,0	1,0		
	Média Geral= 8,0 a 9,0	0,7		
	Média Geral = 7,0 a 7,9	0,3		
<b>SUBTOTAL</b>		<b>1,00</b>		
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>10,00</b>		